



Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal

NAF

Apoio Receita Federal do Brasil



Referencial IES

Coordenação-Geral de Atendimento e Educação Fiscal



Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal Referencial IES

Referencial do usuário
Julho/2016

Ficha técnica

RESPONSÁVEIS RFB

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
Jorge Antônio Deher Rachid

SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Paulo Ricardo de Souza

SUBSECRETÁRIO DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Carlos Roberto Occaso

COORDENADOR-GERAL DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO FISCAL
Antônio Henrique Lindemberg Baltazar

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FISCAL E MEMÓRIA INSTITUCIONAL
Mauro Celso Gomes Ferreira

CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FISCAL
Lilian Rose Vasques Andrade

EQUIPE NACIONAL DO NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL E FISCAL - NAF
Ana Paula Sacchi Kuhar (Gerente nacional do NAF)
Bárbara Monte Fortunato Luna (Representante NAF Derat)
Eduardo Augusto Caimbro (Representante NAF na RF08)

INDICE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	01
1. Compromisso RFB.....	01
2. Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal – NAF.....	02
2.1 O que São os NAF.....	02
2.1.1 Objetivos do NAF.....	02
2.1.2 Finalidades do NAF.....	03
2.2 O que Não São os NAF.....	03
3. Resultados Esperados.....	03
3.1 Da Perspectiva da Receita Federal.....	03
3.2 Da Perspectiva da Instituição de Ensino Superior (IES.....	03
3.3 Da Perspectiva da Sociedade.....	04
4. PARCEIROS.....	04
4.1 Conselhos Federal e Estaduais de Contabilidade e Sindicatos de Contadores Fiscal.....	04
4.2 Administração Tributária Estadual e Municipal e Programas de Educação.....	04
4.3 SEBRAE.....	05
II. Estruturação NAF RFB.....	05
5. Modelo de Estruturação.....	05
5.1 Palestra introdutória sobre o projeto;.....	05
5.2 Escolha da Forma como o NAF Integrará o curso.....	06
5.3 Obter aprovação da diretoria da IES para assinatura do termo de cooperação;.....	06
5.4 Definição da estrutura física do núcleo e outros detalhes da implantação;.....	07
5.5 Definir quem será o responsável pelo projeto na IES;.....	10
5.6 Definir a forma em que serão selecionados alunos para o NAF;.....	10
5.7 Conhecer a plataforma virtual de estudos para iniciar a capacitação dos alunos;.....	10
5.8 Treinamento dos alunos NAF.....	11
5.9 Solicitar palestras e sugerir temas para o representante DRF;.....	12
5.10 Definir horário de atendimento e serviços que serão oferecidos no NAF;.....	12
5.11 Divulgar para o público;.....	12
5.12 Iniciar atividades.....	12

III - Funcionamento.....	13
6. Relação de Serviços Prestados.....	13
7. Atividades Complementares.....	13
8. Certificação NAF.....	14
9. Avaliação de Desempenho.....	14
10. Direitos da IES.....	14
11. Atribuições da IES.....	15
12. Regulamento Interno do NAF.....	16
13. Comunicação.....	16

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Compromisso RFB

Na busca de uma maior aceitação social da tributação e do desenvolvimento da moral tributária, a Receita Federal (RFB) desenvolve diversas ações de Educação Fiscal norteadas por diretrizes como a promoção da orientação tributária e aduaneira, o fornecimento aos cidadãos de conhecimentos sobre o funcionamento do órgão, a informação e a divulgação dos serviços prestados e dos seus diversos canais de atendimento, dentre outros.

Esta postura educacional decorre do fato de que, em regra, os sistemas tributários apresentam elevado grau de complexidade, característica essa agravada em países de dimensões continentais e grande diversidade econômica como é o caso do Brasil. Desse modo, torna-se ainda mais relevante uma atuação proativa da RFB, tanto para o esclarecimento das obrigações tributárias exigidas dos contribuintes, como para o fortalecimento da cidadania.

Visto que a complexidade dos sistemas tributários atua heterogeneamente em grupos distintos de cidadãos e considerando que uma parcela da sociedade tem acesso à informação e à contratação de serviços especializados enquanto os menos favorecidos economicamente tem de esclarecer suas dúvidas e peticionar por meio dos canais das administrações tributárias, faz-se necessário evitar que exista uma disparidade real na obtenção de direitos e cumprimento de deveres por parte de todos.

Ciente dessa realidade, e espelhando-se no histórico de sucesso dos núcleos de prática jurídica há muito existentes nas Faculdades de Direito em nosso país, a RFB iniciou estudos acerca da possibilidade de incentivar e apoiar a criação de núcleos de prática contábil e (NAF) nas Instituições de Ensino Superior (IES), especialmente nos cursos de Ciências Contábeis e Comércio Exterior. A ideia era que nos NAF, os contribuintes de baixa renda pudessem contar com a assistência gratuita de universitários para a resolução de problemas que envolvessem questões tributárias e fiscais.

A ideia tornou-se realidade em 2011 e, com a implantação inicial de 42 NAF, principalmente localizados no Rio Grande do Sul, que esses núcleos, além do atendimento aos hipossuficientes econômicos, também têm importante papel na formação do universitário em matéria e tributária. Assim, o NAF passou a ter dois objetivos claros:

- Fornecer suporte contábil e fiscal a pessoas físicas de baixa renda, bem como a microempresas, microempreendedores individuais e entidades sem lucrativos; e
- Agir como centro de geração de conhecimento tributário e fiscal por meio, por exemplo, de

discussões, criação de palestras, grupos de estudo e treinamentos.

Importante ressaltar que o NAF é um projeto de governabilidade da IES, que possui autonomia para implementá-lo, sendo a RFB um importante incentivador e apoiador da iniciativa, que dela também se beneficia.

Portanto, a RFB não possui poderes para determinar as formas de implementação e de funcionamento dos núcleos nas instituições que decidirem criá-los, mas tem o papel fundamental de auxiliá-las na implementação e funcionamento dos NAF.

Nesse sentido, busca-se por meio deste “Referencial” a disponibilização de informações e documentos (modelos) que subsidiem as IES interessadas na criação do NAF, desde a abertura e manutenção até o funcionamento desses núcleos, servindo como um facilitador da disseminação dos NAF em todo o território nacional.

2. Núcleos de Apoio Contábil e Fiscal – NAF

2.1 O que São os NAF

Os NAF são como “escritórios” vinculados às IES, nos quais é oferecida assistência tributária e fiscal. O NAF promove uma maior interação entre a RFB, as IES, alunos e sociedade, propiciando, por meio da cooperação mútua, a qualificação de futuros profissionais contábeis e a prestação de serviços fiscais aos contribuintes hipossuficientes com vistas ao fortalecimento da imagem de ambos perante a sociedade e ao desenvolvimento da moral tributária e cidadania.

O núcleo é desenvolvido, em regra, por IES possuidoras de cursos de Ciências Contábeis ou de Comércio Exterior, incentivado e apoiado pela RFB, por meio do qual se busca:

2.1.1 Objetivos do NAF

(1) Proporcionar aos estudantes a formação sobre a função social dos tributos e dos direitos e deveres associados à tributação;

(2) Qualificar o futuro profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação prática do seu aprendizado acadêmico, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações tributárias por meio, por exemplo, de discussões, criação de palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas guiadas à RFB;

(3) Disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos estudantes universitários a pessoas físicas de baixa renda, bem como a microempresas, microempreendedores individuais e entidades sem fins lucrativos;

2.1.2 Finalidades do NAF

O NAF busca desenvolver atividades que visam atender aos princípios de responsabilidade que norteiam a Instituição de Ensino Superior, expressando o compromisso social com a comunidade na qual está inserida.

As atividades desenvolvidas pelo NAF devem ser essencialmente orientativas e voltadas para proporcionar aos acadêmicos a participação em situações reais de vida e trabalho, visando à complementação de sua formação.

2.2 O que Não São os NAF

(1) Importante mencionar que os NAF não são extensões dos postos de atendimento da RFB, e não há previsão de responsabilidade orçamentária e financeira por parte da RFB na implementação, manutenção e execução das atividades realizadas pelos NAF;

(2) O NAF não substitui um escritório de contabilidade.

(3) O NAF não é um convênio oficial entre a RFB e a universidade.

3. Resultados Esperados

3.1 Da Perspectiva da Receita Federal

- Desenvolvimento de canal técnico de comunicação institucional com colaboradores externo.
- Desenvolvimento da moral tributária;
- Estimular a capacitação do futuro profissional;

3.2 Da Perspectiva da Instituição de Ensino Superior (IES)

- Maior qualificação do seu corpo discente e docente;
- Oferecer aos alunos a oportunidade de treinamento prático supervisionado por coordenador acadêmico;

- Melhoria na imagem da instituição perante a comunidade em que a mesma se encontra inserida;
- Possibilidade de construção conjunta de soluções a partir de problemas reais apresentados pela comunidade.

3.3 Da Perspectiva da Sociedade

- Acesso gratuito a orientações e serviços contábeis e para os cidadãos hipossuficientes evitando que este seja alijado por desconhecimento e/ou falta de condições de arcar com seus custos;
- Maior possibilidade de conhecimento de suas obrigações e direitos como cidadão perante à RFB.

4. Parceiros

Além de ser uma parceria com as IES, o NAF não apenas sugere mas incentiva que sejam buscadas parcerias com demais órgãos para incremento do programa.

4.1 Conselhos Federal e Estaduais de Contabilidade e Sindicatos de Contadores

De um modo geral, os NAF têm obtido excelente aceitação e cooperação por parte do Conselho Federal de Contabilidade e dos respectivos Conselhos Regionais e Sindicatos da categoria. Entretanto, a fim de serem evitadas eventuais oposições à implementação dos núcleos, bem como para se angariar apoio ao projeto, recomenda-se a realização de encontros prévios com representantes desses conselhos e sindicatos para propiciar o esclarecimento do papel desempenhado pelos NAF, destacando-se a sua importância na qualificação do futuro profissional contábil e a inexistência de concorrência com os escritórios já constituídos, tal qual se dá com os núcleos de assistência jurídica existentes junto às faculdades de direito.

Uma das possibilidades de apoio com os Conselhos de Contabilidade e/ou Entidades sindicais da categoria dos profissionais de contabilidade refere-se à realização de seminários conjuntos com convite às universidades para conhecerem o projeto NAF e/ou realizarem formação em conhecimentos técnicos contábeis e fiscais.

4.2 Administração Tributária Estadual e Municipal e Programas de Educação Fiscal

Considerando-se que qualificação de futuros profissionais contábeis e a prestação de serviços fiscais a

contribuintes hipossuficientes bem como o desenvolvimento da moral tributária, são objetivos destacados dos NAF, a integração das administrações tributárias municipais e estaduais ao projeto deve não só ser admitida como inclusive incentivada, de modo que a gama de conhecimentos adquiridos e de atendimentos prestados não fique restrita à Administração Tributária Federal.

4.3 SEBRAE

O SEBRAE é importante parceria para os NAF, especialmente no que se refere ao auxílio aos Microempreendedores individuais e às empresas optantes pelo Simples Nacional. Assim sendo, sugere-se que a IES encaminhe ofício ao dirigente máximo do Sebrae da respectiva circunscrição do NAF convidando-o a conhecer, apoiar e participar dos NAF.

II. ESTRUTURAÇÃO NAF RFB

5. Modelo de Estruturação

- Palestra introdutória sobre o projeto;
- Escolha da forma como o NAF integrará o curso;
- Obter aprovação da diretoria da IES para assinatura do termo de cooperação;
- Definição da estrutura física do núcleo e outros detalhes da implantação;
- Definir quem será o responsável pelo projeto na IES;
- Definir a forma em que serão selecionados alunos para o NAF;
- Conhecer a plataforma virtual de estudos para iniciar a capacitação dos alunos;
- Treinamento dos alunos NAF
- Solicitar palestras e sugerir temas para o representante DRF;
- Definir horário de atendimento e serviços que serão oferecidos no NAF;
- Divulgar para o público;
- Iniciar atividades;

5.1 Palestra introdutória sobre o projeto

Trata-se de uma palestra promovida pela Delegacia da Receita Federal para apresentar os objetivos do NAF e esclarecer as dúvidas iniciais da IES com relação ao funcionamento e assistência prestada pela RFB. A palestra possui a duração de 02 (duas) horas e acontece preferencialmente no auditório da Delegacia da RFB.

5.2 Escolha da Forma como o NAF Integrará o curso

Fica a critério de cada Instituição de Ensino Superior a forma como o NAF integrará o curso de Ciências Contábeis ou Comércio Exterior.

Dentre outras formas há IES que incluem os núcleos como disciplina, curso complementar ou como estágio. O NAF poderá ser implementado em duas modalidades básicas: Grupo de Estudo e Atendimento. Importante mencionar que esses modelos não são exaustivos e que pode haver coexistência entre eles.

O modo de funcionamento do NAF é uma decisão da IES, todavia, sugere-se que o serviço de atendimento aos contribuintes esteja disponível, no mínimo, duas vezes por semana, 3 horas por dia.

5.2.1- Modelo Grupo de estudos

Quando não houver disponibilidade de recursos, a modalidade de Grupo de Estudos permite que os alunos possam discutir e ter acesso ao material produzido pela RFB.

É fundamental que todo aluno participante seja acompanhado por um coordenador da IES e que a participação esteja vinculada a um plano de aulas a ser definido por este coordenador.

Também sugerimos que existam atividades a serem desenvolvidas pelos alunos participantes.

5.2.2 Modelo de Atendimento

Sempre que houver interesse dos alunos e disponibilidade da IES, deve ser adotado o modelo de atendimento, por cumprir de forma mais ampla o escopo do projeto.

Sugere-se que os estudantes estejam organizados em grupos de quatro alunos, coordenados por um docente que estará responsável pelo acompanhamento dos alunos tanto em sua formação quanto no atendimento ao cidadão.

Os docentes participantes auxiliarão os estudantes nos esclarecimentos de dúvidas.

A RFB dará apoio ao docente na resolução de esclarecimentos mais complexos, derivados de casos específicos. Para esse efeito a dúvida deverá ser encaminhada ao e-mail corporativo criado conforme o item 13 deste Referencial.

5.3 Obter aprovação da diretoria da IES para assinatura do termo de cooperação

Cumpridos os dois passos anteriores, o coordenador do curso deve buscar aprovação junto a Diretoria da IES.

É fundamental que o NAF conte com o apoio da diretoria para suas atividades possam acontecer de forma oficial, assegurando as melhores condições de implementação e manutenção.

Caso considere necessário, o coordenador pode solicitar a participação de um representante RFB nesta reunião, a fim de dar suporte ao projeto e esclarecer eventuais dúvidas.

Geralmente a minuta do termo de cooperação passa por uma avaliação pelo departamento jurídico da IES, e, após a aprovação, o representante do NAF na DRF/ALF deverá agendar uma data para a cerimônia de assinatura do termo de cooperação.

A parceria com a IES pode ser estabelecida também no mesmo termo ou em outros com outras esferas da administração tributária.

A critério da IES poderão ser convidados, além dos parceiros do NAF, órgãos tais como representantes da e SEFIN (Secretária de Finanças), CRC (Conselho Regional de Contabilidade), SESCON (Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis), SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), imprensa local etc. A cerimônia de assinatura do termo de cooperação pode contar com uma palestra sobre o NAF e Educação Fiscal para as autoridades presentes e alunos.

Em DRIVE da Rede NAF (<http://www.cuboz.com/naf/biblioteca>), encontra-se um modelo de “Acordo de Cooperação Técnica” para utilização das IES, modelo esse que poderá ser alterado para atendimento a peculiaridades locais.

5.4 Definição da estrutura física do núcleo e outros detalhes da implantação

O espaço físico disponibilizado para o NAF deverá atender às necessidades da IES e de sua disponibilidade de recursos físicos e tecnológicos.

A RFB, entretanto, se disponibiliza a participar conjuntamente na elaboração do projeto, bem como no fornecimento de conhecimento logístico para a implementação dos mesmos, de forma a assegurar condições mínimas para o funcionamento do NAF.

Na modalidade de Atendimento ao Cidadão, o NAF deverá ser estruturado com, no mínimo:

- (1) Sala para atendimento com acesso ao público;
- (2) Conjunto de mesa e cadeiras;
- (3) Armário com chave;
- (4) Computador com acesso à Internet;
- (5) Impressora (de preferência multi-funcional, para ser utilizada também como copiadora); e
- (6) Linha telefônica.

Seguem abaixo modelos não exaustivos de configuração do NAF:



O kit de implantação que auxilia o coordenador NAF IES também é composto pelos itens abaixo listado e pode ser encontrado em “drive” em www.cuboz.com

- Referencial NAF IES;
- Minuta do Regulamento NAF;
- Modelo de ofício convite para parceiros;
- Minuta do termo de cooperação técnica;
- Modelo de uniforme para os alunos;
- Modelo de crachá;
- Modelo de cartão de identificação;
- Modelo de banner;
- Modelo de folheto de divulgação;

- Logo;



- Crachá;



- Modelo de Camiseta;



- Modelo de Camiseta;



5.5 Definir quem será o responsável pelo projeto na IES

O NAF é composto por um professor responsável, por professores voluntários e por acadêmicos voluntários. A critério da IES, o professor responsável pelo NAF será indicado pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis ou Comércio Exterior, Administração e Economia.

Semestralmente, a critério da Direção, poderá ser publicado um Edital com as vagas disponíveis no NAF destinadas a estudantes voluntários e a professores colaboradores, com os critérios de participação, pontuação para atividades complementares ou regras para a extensão.

5.6 Definir a forma em que serão selecionados alunos para o NAF

A forma de escolha e o período em que o aluno permanecerá no NAF fica a critério de cada Instituição de Ensino Superior.

5.7 Conhecer a plataforma virtual de estudos para iniciar a capacitação dos alunos

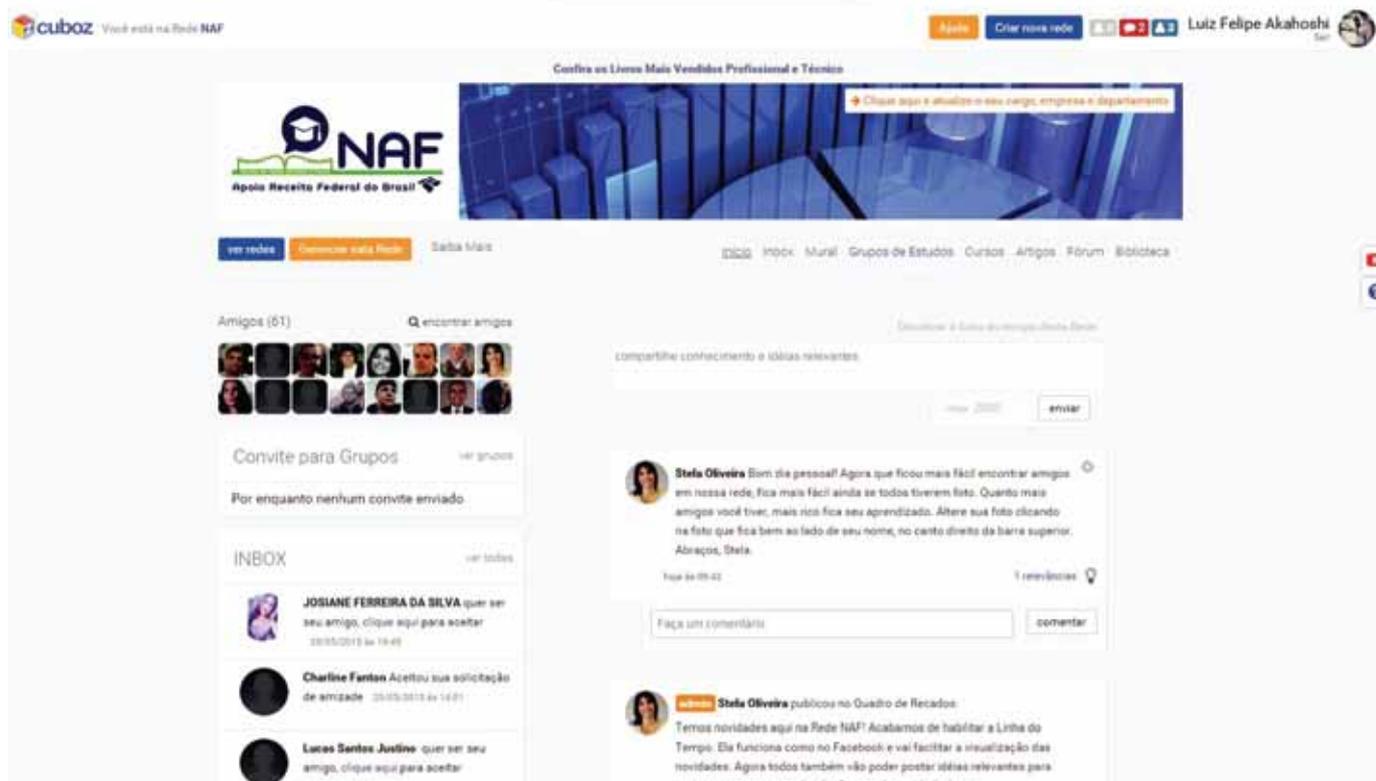
O NAF possui uma plataforma de treinamento virtual que possibilita aos participantes a criação de turmas de alunos para treinamento.

Para ter acesso ao material é necessário enviar um endereço de e-mail para ser cadastrado na Turma de

Tutores do NAF. O acesso somente é permitido mediante este cadastramento.

Uma vez cadastrado, o coordenador de curso poderá conhecer o material disponível para treinamento e demais funcionalidades do sistema, dentre outras:

- Fórum de Discussões;
- Relatórios de Acompanhamento das Turmas;
- Criação de Grupos de Estudo;
- Trocas de Mensagens entre as turmas;
- Controle de Frequência nas aulas virtuais.



Na própria plataforma estão disponibilizados tutoriais que auxiliam a navegação e a realização das tarefas acima mencionadas.

O acesso se dá pelo endereço: <http://www.cuboz.com.br/naf>.

5.8 Treinamento dos alunos NAF

O início das atividades de qualquer NAF que conte com o apoio pressupõe a participação de todos os alunos no treinamento básico desenvolvido pela Receita Federal.

Esse treinamento será realizado preferencialmente à distância por meio de plataforma de ensino acessada por meio do link (<http://www.cuboz.com/naf>), a partir dos arquivos e vídeos lá disponibilizados, sendo necessário para o acesso a esses materiais o prévio cadastramento nessa plataforma de todos os alunos participantes e a sua vinculação a uma turma criada para esse fim.

A criação das turmas é tarefa a cargo do coordenador do projeto na unidade descentralizada da RFB (Delegacia RFB), a quem será concedido perfil para esse fim. Já o cadastramento dos alunos e sua vinculação às respectivas turmas deverá ser realizado pelo professor responsável pelo projeto em cada IES, que também terá perfil com as habilitações necessárias à realização dessa atividade naquela rede. Recomenda-se que todo aluno NAF seja capacitado no curso básico que é composto por aulas de (Educação Fiscal, Moral Fiscal, Estrutura da RFB, Noções de Direito Tributário e eCac – Autoatendimento). Ademais, sugere-se que os estudantes participem do curso à distância “Disseminadores de Educação Fiscal oferecido pela ESAF (<http://www.esaf.fazenda.gov.br>).

5.9 Solicitar palestras e sugerir temas para o representante DRF

Fica facultado ao coordenador NAF da Instituição de Ensino Superior solicitar palestras para o representante NAF da Delegacia da Receita Federal de jurisdição do NAF, palestras trimestrais sobre vários temas da RFB.

5.10 Definir horário de atendimento e serviços que serão oferecidos no NAF

Fica a critério da Instituição de Ensino Superior os dias da semana e horário de atendimento em que serão prestados serviços no NAF.

5.11 Divulgar para o público

A divulgação pode acontecer internamente por meio dos veículos de comunicação da própria IES ou externamente, caso a IES julgue necessário.

Todos os itens de identificação visual, disponíveis no Cuboz, podem ser utilizados para esta divulgação. Para os NAF que estejam com dificuldade de divulgação dos serviços prestados há algumas opções de divulgação tais como:

- Divulgação por meio de folhetos nas unidades de atendimento da RFB;
- O NAF participar de mutirões de cidadania;
- O coordenador atuar com os alunos estabelecendo uma diretriz de atendimento pró-ativo: cada aluno tem uma meta de observar, controlar e auxiliar, por exemplo, 10 pequenos empreendedores ou pessoas físicas com problemas em seu bairro ou em seu trabalho. O estudante deve coletar o problema estudar o caso com o professor ou em grupo, e depois levar uma resposta ao interessado.

5.12 Iniciar atividades

Sugere-se que para que os alunos possam se familiarizar com o atendimento, no início as atividades sejam restritas aos funcionários da IES e pessoas mais próximas aos alunos (amigos, familiares e outros alunos). Após este período, as atividades devem ser estendidas à comunidade.

Não é necessário que um NAF inicie suas atividades com todos os serviços ofertados pela RFB. Os serviços

podem ser inseridos conforme os alunos forem sendo capacitados.

III – Funcionamento

6. Relação de Serviços Prestados

A relação de serviços prestados pelos NAF aos contribuintes hipossuficiente dependerá, em cada caso, das especificidades de cada IES e dos regulamentos estabelecidos pelas mesmas. Não se considera razoável a exigência pela RFB de uma relação mínima de serviços a serem atendidos pelos núcleos, haja vista a autonomia universitária, princípio constitucional assegurado às Universidades.

Entretanto, recomenda-se a sugestão às IES do seguinte rol, não exaustivo, de atendimentos a serem disponibilizados:

- a) Auxílio à elaboração e orientações sobre a Declaração de Ajuste Anual do IRPF;
- b) Auxílio à inscrição e Informações cadastrais de CPF;
- c) Auxílio à inscrição e Informações cadastrais do CNPJ;
- d) Auxílio à inscrição e Informações Cadastrais da Matrícula CEI;
- e) Auxílio à emissão e informações sobre Certidões Negativas de Débitos PF e PJ;
- f) Auxílio à consulta à situação fiscal;
- g) Agendamento on-line de atendimentos na Receita Federal;
- h) Informações e auxílio à regularização de CPF Suspenso;
- i) Informações e auxílio à elaboração de pedido de isenção de IRPF para portadores de moléstias graves;
- j) Orientações e auxílio à elaboração de pedidos de isenção de IPI/IOF na compra de veículos por portadores de deficiência física, mental ou visual;
- k) Auxílio à apresentação de pedidos de restituição de pagamentos indevidos e/ou a maior (Perdcomps);
- l) Informações gerais sobre ITR;
- m) Auxílio à inscrição e Informações gerais sobre o Microempreendedor Individual;
- n) Auxílio à inscrição e Informações gerais sobre o Simples Nacional;
- o) Orientações e auxílio ao cumprimento de obrigações tributárias acessórias para associações e demais entidades sem fins lucrativos;
- p) Esclarecimentos sobre o e Social.

7- Atividades Complementares

Desde o surgimento do primeiro NAF, diferentes atividades têm sido desenvolvidas pelos envolvidos no projeto, muitas das quais criadas pelos coordenadores e alunos participantes dos núcleos nas IES.

A seguir, a título de exemplo, relacionam-se as atividades que costumeiramente são realizadas pelos NAF já existentes:

- a) Grupos de estudo sobre matérias contábeis, fiscais e ética profissional, coordenados pelos professores integrantes do projeto;
- b) Minipalestras desenvolvidas pelos alunos participantes dos NAF sobre assuntos contábeis e fiscais e ministradas pelos próprios alunos a acadêmicos de outros cursos da IES em pequenas intervenções durante aulas;
- c) Criação de um periódico (“jornal”) contábil para divulgação e produção de matérias afetas à área de atuação dos NAF;
- d) Visitas guiadas às unidades da RFB, tanto locais (Agências, Delegacias, Alfândegas e Inspetorias) como regionais (Superintendência e DRJs);
- e) Atendimento a contribuinte hipossuficiente fora das dependências da Instituição de Ensino (ex: mutirões em comunidades carentes, formalização de MEI em centros comerciais, ajuda ao preenchimento de declaração de imposto sobre a renda em shopping centers).

8- Certificação NAF

Todo aluno participante do NAF poderá receber, a critério da IES, um Certificado de Participação ou Selo de Certificação no qual deverá constar:

- Cursos realizados na RFB via Plataforma Virtual de Estudo;
- Total de horas de atendimentos;
- Total de horas de participação em Palestras NAF;
- Resultado da Avaliação de Desempenho, caso a IES resolva adotar.

9. Avaliação de Desempenho

Recomenda-se que seja realizada uma avaliação periódica de desempenho dos alunos NAF a fim de assegurar a qualidade do atendimento prestado à comunidade bem como para verificar se a metodologia escolhida pela IES adequa-se à realidade local de implementação.

10. Direitos da IES

Uma vez firmado o Acordo de Cooperação Técnica a IES tem direito a:

- Utilizar o nome NAF, e todo o material visual produzido pelo Grupo Nacional NAF, em sua comunicação e divulgação de oferta de atividades;
- Acesso ao material de treinamento, fóruns, grupos e afins produzidos na ferramenta de estudo virtual;
- Suporte técnico RFB para implementação, acompanhamento e melhoria do NAF;
- Solicitar até 04 (quatro) palestras presenciais anualmente sobre assuntos relevantes e de

conhecimento da RFB, sendo possível a IES sugerir temas e abordagem.

- Agendar visita dos alunos à Unidade RFB

11. Atribuições da IES

Para que a IES possa ter acesso ao material produzido para o NAF bem como utilizar o nome NAF em sua comunicação, é necessário que atenda às seguintes obrigações:

- Plano de Funcionamento: enviar ao coordenador do NAF na unidade descentralizada, antes do início das atividades, o plano de funcionamento, incluindo modelo a ser adotado (com ou sem atendimento), horário de funcionamento, número de alunos participantes, plano de estudo para os alunos participantes e configuração física adotada.

Este plano deve ser atualizado pelo coordenador NAF na IES sempre que houver alguma alteração substancial.

- Ficha Cadastral Atualizada: para fins cadastrais, cada NAF, por meio de seu professor coordenador, deve preencher, no início de cada semestre letivo, uma planilha eletrônica que conterá dados cadastrais básicos dos professores e alunos vinculados ao projeto. O coordenador do NAF na unidade descentralizada da RFB deve encaminhar, no início de cada semestre letivo, ao coordenador do NAF na IES o link para a planilha eletrônica.

- Ficha de Acompanhamento: para fins de análise dos resultados de esforço obtidos, cada NAF deverá preencher uma planilha eletrônica na qual cada estudante registrará os dados básicos do contribuinte atendido, incluído e-mail, detalhes do atendimento realizado e data e horário do atendimento realizado. O coordenador do NAF na unidade descentralizada da RFB deve encaminhar, no início do semestre letivo, ao coordenador do NAF na IES o link da planilha eletrônica.

- Com base nos dados preenchidos, o coordenador do projeto NAF IES encaminhará pesquisa eletrônica de satisfação para contribuintes atendidos pelo respectivo NAF.

- Acompanhamento do Aluno: Ao final de cada semestre, o coordenador do projeto NAF em cada unidade descentralizada da RFB, encaminhará pesquisa eletrônica de avaliação para os alunos NAF com o objetivo de aferir o impacto formativo dos NAF na vida estudantil do aluno.

12. Regulamento Interno do NAF

Cada Instituição tem autonomia para elaborar o seu próprio regulamento interno. Há um modelo, disponibilizado em DRIVE da plataforma virtual de estudo, que serve como referencial que poderá ser adotado e adaptado livremente salvo a parte das obrigações da IES participantes do projeto NAF.

13. Comunicação

A comunicação da IES com a RFB se dará por meio da Delegacia da RFB no local, centralizada por meio de um e-mail corporativo

(ex.: naf.uf.drfXXX@receita.fazenda.gov.br)